

PROTOCOLO 46236/2023

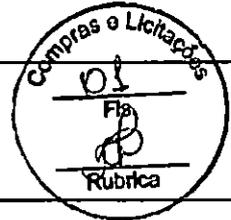
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000046236/2023 WGF.XQR.QUN-ZY 26/07/2023 03:47:00

Súmula: SEGUE ANEXO OFÍCIO 1588/2023, AUTORIZAÇÃO PREFEITO DISPENSA DE COBERTORES.

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
GESTOR DE CONTRATOS - SMAS				BAIRRO
LOGRADOURO				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
		4136087625	CONTRATOS.SMAS1@GMAIL.COM	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

SE 460
Not 256
PA 155

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

RITA DE CASSIA DE SA RIBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fazenda Rio Grande, 24 de Julho de 2023.

Ofício nº 1588/2023

Ref. Autorização para abertura de processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de cobertores para uso dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização do Sr. Prefeito para a abertura de processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de cobertores para uso dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente processo de realização está sendo elaborado com base no decreto municipal 6893/2023 "que dispõe o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas" e na Lei Federal 8666/1993 "que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos..." e legislações correlatas.

Justificamos a aquisição dos produtos que visa atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, População em Situação de Rua, assim como também atender as intervenções referentes à Operação Inverno, onde o serviço de abordagem fará busca ativa e entrega de cobertores para os que não aderirem ao Serviço de Abrigo.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.
Atenciosamente

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 6228/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

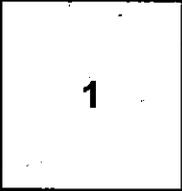
Data: 31/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 27/07/2023 9:32 AM
Descrição Parecer: Segue o documento conforme solicitado.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 46236/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO: Autorização procedimento licitatório para aquisição de Cobertores para utilização dos usuários da SMAS.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como justificado pela Secretária da pasta, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.27 09:30:38
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

20.07 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: . 1 / 1
Data: 31/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue anexo documentos. A Certidão do FGTS da Empresa Franciele Gonçalves da Silva (Pekena Brechó) não possui cadastro de empregador junto a Caixa Econômica Federal por se tratar de um empresário individual.(MEI), segue anexo relatório emitido pelo site do Caixa Econômica Federal (FGTS).	Data Parecer: 27/07/2023 11:43 AM

RITA DE CASSIA DE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Abertura de processo Licitatório de Dispensa emergencial de Licitação para aquisição de cobertores para utilização dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	un.	300	Cobertor de Solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40 x 2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% em polipropileno.

JUSTIFICATIVA

A Dispensa emergencial para aquisição dos produtos que visa atender as necessidades dos Abrigos - Crianças e Adolescentes, População em Situação de Rua, assim como também atender as intervenções referentes à Operação Inverno, onde o serviço de abordagem fará busca ativa e entrega de cobertores para os que não aderirem ao Serviço de Abrigo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

D.O 554 ELEMENTO 3.3.90.32 - PROJ. ATIVIDADE 2096 - RECURSOS 0941 - 01007

GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses.

CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os produtos deverão ser entregues na na Divisão de Almoarifado Central situado a Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande.

RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta; Definitivamente, após a verificação

da conformidade com as especificações da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias;



VIGÊNCIA

A vigência do processo licitatório da dispensa será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução; e do servidor Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Gestor do Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Assinatura

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

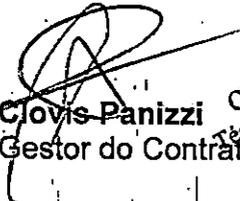
A Contratante obriga-se a: Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na proposta.

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Gestor do Contrato
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua tenente Sandro Luis Kampa, 182 - Bairro Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3604-7104

Fazenda Rio Grande, 24 de Julho de 2023.

Memorando nº 105/2023-SMAS

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para aquisição cobertores

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de cobertores para uso dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	un	300	Cobertor de Solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40 x 2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% em polipropileno.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos que visa atender as necessidades dos Abrigos - Crianças e Adolescentes; População em Situação de Rua, assim como também atender as intervenções referentes à Operação Inverno, onde o serviço de abordagem fará busca ativa e entrega de cobertores para os que não aderirem ao Serviço de Abrigo.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens adquiridos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas decorrentes desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

D.O 554 ELEMENTO 3.3.90.32 - PROJ. ATIVIDADE 2096 - RECURSOS 0941 - 01007

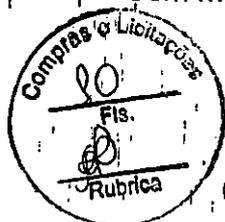
FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução; e do servidor Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Gestor do Contrato.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e anexadas também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,



Clovis Panizzi
Clovis Panizzi
Gestor do Contrato
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349439

Rita de Cássia de Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do contrato

Giuliana Dal Toso Marcondes
Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Ilmo. Sr.
José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



Cotação – Cobertores

Empresa: <i>PEKENA BRECHO</i>	CNPJ: <i>41.247.183/0001-21</i>
E-mail: <i>Franciele.GAS4@gmail.com</i>	Contato: <i>Franciele</i>
Fone: <i>41.99549-9269</i>	Whatsapp:

Descritivo

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	300	Cobertor de Solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40 x 2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% em polipropileno.	<i>R\$ 56,40</i>	<i>R\$ 16.920,00</i>

Franciele G. do Silva 10.485.458-3

[41.247.183/0001-21]

PEKENA BRECHO

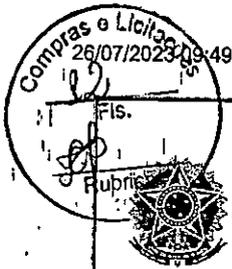
Carimbar/assinar

Av. Paineiras nº 452 CJ 01
Bairro: Eucaliptos Cep: 83.820-479

24/07/23

Fazenda Rio Grande - PR

[Assinatura]
Oswaldir José Miranda
SMAS
Matricula 359411
20/07/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.247.183/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2021
NOME EMPRESARIAL 41.247.183 FRANÇIELE GONÇALVES DA SILVA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEKENA BRECHO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV PAINEIRAS		NÚMERO 452	COMPLEMENTO CONJ 1	
CEP 83.820-479	BAIRRO/DISTRITO EUCALIPTOS	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCIELEGA54@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9549-9269		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018:

Emitido no dia 26/07/2023 às 09:48:58 (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCIELE GONCALVES DA SILVA 09131519989

Nome do Empresário

FRANCIELE GONCALVES DA SILVA

Nome Fantasia

PEKENA BRECHO

Capital Social

6.000,00

Número Identidade

104854583

Orgão Emissor

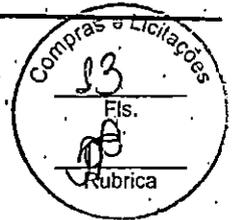
SESP

UF Emissor

PR

CPF

091.315.199-89



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/03/2021

Número de Registro

CNPJ

41.247.183/0001-21

Endereço Comercial

CEP

83820-479

Bairro

EUCALIPTOS

Logradouro

AVENIDA PAINEIRAS

Município

FAZENDA RIO GRANDE

Número

452

UF

PR

Complemento

CONJ 1

Atividades

Data de Início de Atividades

17/03/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

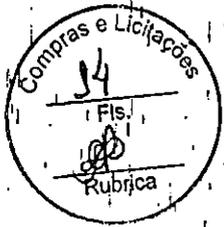
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME71378471

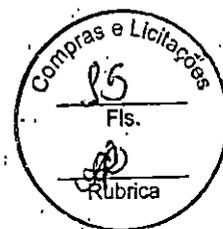
Número do Identificador
9131519989

Data de Emissão
17/03/2021





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031168021-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.247.183/0001-21
Nome: 41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 41.247.183:FRANCIELE GONCALVES DA SILVA
CNPJ: 41.247.183/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:06 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.

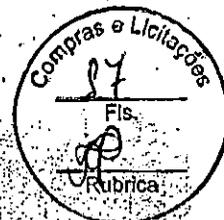
Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **4804.96DB.CE46.77F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Situação de Regularidade do Empregador.

Inscrição (CNPJ ou CEI): 41.247.183/0001-21

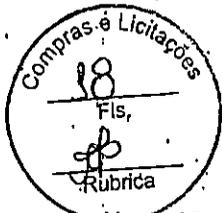


Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social:

FRANCIELE GONCALVES DA SILVA CNPJ: 41247183000121

Aviso:

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade:

órgão público

Mensagem:

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle:

CW43FNHVVY9JIGE51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de Julho de 2023



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Cotação – Cobertores

Empresa: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	CNPJ: 43.078.822/0001-06
E-mail: FINANCEIRO@FLASHTRANSPORTE.COM	Contato: Leandro
Fone: 41 3552-4405	Whatsapp: 41 99603-3920

Descritivo

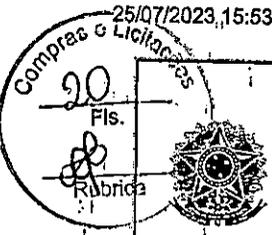
ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	300	Cobertor de Solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40 x 2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% em polipropileno.	R\$ 56,90	R\$ 17.070,00

FLASH EXPRESS Assinado de forma digital por FLASH EXPRESS.
TRANSPORTES EXPRESS.
E COMERCIO TRANSPORTES E COMERCIO
LTDA:43078822 LTDA:43078822000106
000106 Dados: 2023.07.26 09:23:58 -03'00'

Carimbar/assinar/datar

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

26/07/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.078.822/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2021
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLASH EXPRESS TRANSPORTES	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Dispensada *) 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARAPONGAS	NÚMERO 1528	COMPLEMENTO CASA CASA 129 - COND.RES.
---------------------------	----------------	------------------------------------------

CEP 83.706-160	BAIRRO/DISTRITO CAPELA VELHA	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEITEIMC@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9811-7171
-------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2021
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 15:53:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031167853-35

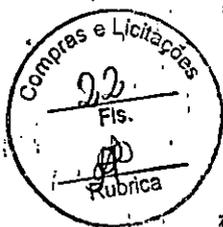
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.078.822/0001-06**
Nome: **FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.078.822/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:10:21 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

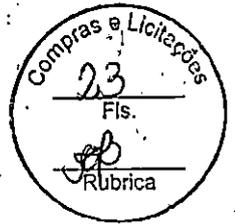
Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: 4857.F796.6004.D776

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.078.822/0001-06

Certidão nº: 37310052/2023

Expedição: 26/07/2023, às 09:42:03

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.078.822/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 42480/2023

Nome/Razão Social: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 43.078.822/0001-06

Endereço: RUA ARAPONGAS

Bairro: CAPELA VELHA

Complemento: CASA CASA 129 - COND.RES.

Cidade: Araucária - PR

Nº: 1528

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

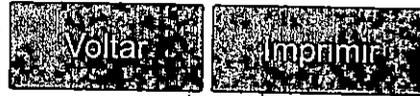
ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Válida até: 25/08/2023

Araucária PR quarta-feira, 26 de julho de 2023 às 09:43 hs:

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-HRKVLUNKQAYBJQ-0 Emitida no Portal do Cidadão



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.078.822/0001-06

Razão:

Social: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO.LTD

Endereço: RUA ARAPONGAS 1528 / CAPELA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83706-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

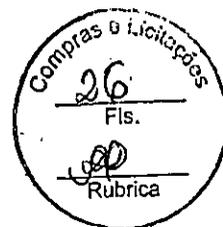
Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072608034425781200

Informação obtida em 26/07/2023 09:42:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



Cotação – Cobertores

Empresa: ORBITAL BOARD SHOP	CNPJ:21.123592/0001-09
E-mail: juninhoiau@hotmail.com	Contato: Junior
Fone:	Whatsapp: (41) 9.9665-5388

Descritivo

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	300	Cobertor de Solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40 x 2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliâmidã e 5% em polipropileno.	R\$ 59,50	R\$ 17.850,00

21.123.592/0001-09

ORBITAL BOARD SHOP

AV Portugal nº 991
Bairro: Graíña Azul Cep: 63.824-000

Fazenda Rio Grande - PR

Carimbo / assinatura / data

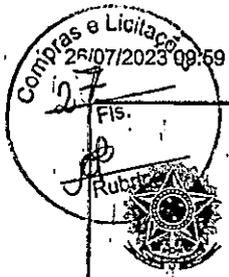
Leuz Fernando Balbade jr.

10.209.146-1

21/07/23

Oswaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

26/07/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

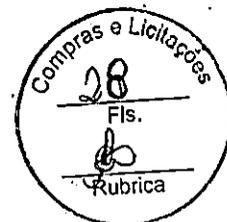
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.123.592/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2014	
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO BOABAEDE JUNIOR 08482185900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORBITAL BOARD SHOP		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PORTUGAL	NÚMERO 991	COMPLEMENTO LOJA ;CONJ	
CEP 83.824-000	BAIRRO/DISTRITO GRALHA AZUL	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO juninholav@hotmail.com		TELEFONE (41) 9665-5388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2023 às 09:59:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ FERNANDO BOABAEDE JUNIOR 08482185900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.123.592/0001-09
Certidão n.º: 34371909/2023
Expedição: 12/07/2023, às 11:12:14
Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ FERNANDO BOABAEDE JUNIOR 08482185900 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.123.592/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.123.592/0001-09
Razão Social: LUIZ FERNANDO BOABAEDE JUNIOR
Endereço: AV PORTUGAL 991 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

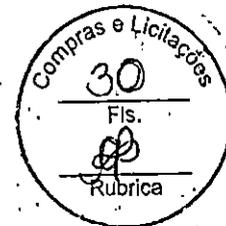
Certificação Número: 2023070202170893657265

Informação obtida em 12/07/2023 11:00:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031041551-47

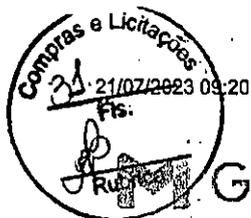
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.123.592/0001-09
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Gmail - Cotação

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Cotação

2 mensagens

Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

20 de julho de 2023 às 16:41

Para: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA <clsantarosa08@gmail.com>

Conforme contato telefônico, segue em anexo o descritivo para cotação.

Osváldir - SMAS

Contato: (41) 99979-2175 / (41) 3608-7625

Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratos, Compras e Licitações

 Descritivo para cobertores ok.doc
36K

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA <clsantarosa08@gmail.com>

20 de julho de 2023 às 17:53

Para: Fazenda Rio Grande Prefeitura <smash.compras@gmail.com>

Boa tarde

Osváldir

Solicitação recebida.

Não poderei cotar pra vocês.

A Guaratinguetá está com atraso de 90 dias para a entrega destes cobertores.

E não temos mais disponibilidade em estoque.

VERENISE RATHKE

Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda

Sócia / administradora

(55) 3511-3894

(55) 98454 5332

[Texto das mensagens anteriores oculto]

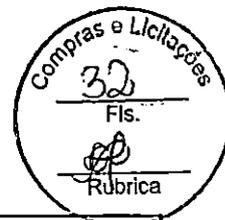

Osváldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

26/07/23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">3</div>	Data Parecer: 31/07/2023 10:48 AM
Descrição Parecer: Conforme Decreto 4628/2017 e suas alterações, retorna para; - A empresa que forneceu o menor valor deve vir acompanhada das 5 certidões, conforme decreto 4628/2017 art. § 18, segue para providências quanto a certidão FGTS, que faltou. - Verificar termo de referência sobre informação referente a garantia exigida e sobre a vigência, se será formalizado contrato ou não; - Realizar do bloqueio e criar solicitação de compras - Código item 99011026.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

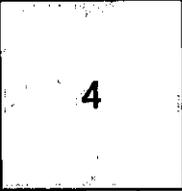
Página: 1 / 1
Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/08/2023 9:15 AM
	Descrição Parecer: Conforme solicitado referente a certidão do FGTS da empresa ganhadora segue justificativa parecer anterior. Segue anexo Termo retificado

RITA DE CASSIA DE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Abertura de processo Licitatório de Dispensa emergencial de Licitação para aquisição de cobertores para utilização dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	un	300	Cobertor de Solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40 x 2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% em polipropileno.

JUSTIFICATIVA

A Dispensa emergencial para aquisição dos produtos que visa atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, População em Situação de Rua, assim como também atender as intervenções referentes à Operação Inverno, onde o serviço de abordagem fará busca ativa e entrega de cobertores para os que não aderirem ao Serviço de Abrigo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

D.O 554 ELEMENTO 3.3.90.32 – PROJ. ATIVIDADE 2096 – RECURSOS 0941 - 01007

CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os produtos deverão ser entregues na na Divisão de Almoxarifado Central situado a Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

[Handwritten signature]

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez)

dias..

Rubrica

VIGÊNCIA

A vigência do processo licitatório da dispensa será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura e será formalizado contrato com a empresa ganhadora.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução; e do servidor Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Gestor do Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Mantêr, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rubrica

J

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

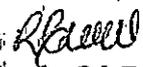
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

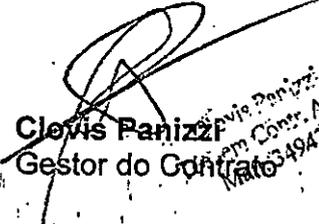
A Contratante obriga-se a: Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na proposta.

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clevis Panizzi
Gestor do Contrato
Matr. 349430

De acordo:

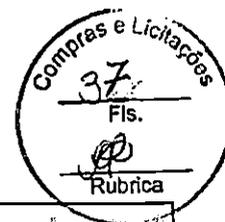
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/08/2023 1:13 PM
	Descrição Parecer: Segue para bloqueio R\$ 16.920,00

RITA DE CASSIA DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

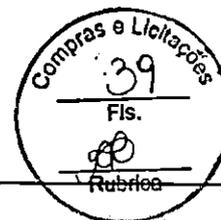
Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/08/2023 3:31 PM
Descrição Parecer: À Abertura de licitação para análise e considerações: DESP. 554 - Recurso 0941 Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais 04/08/2023 R\$ 16.920,00 Bloqueado 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Protocolo 46236/2023 - Aux. água. Luz. Moradia.	

nestor luiz preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

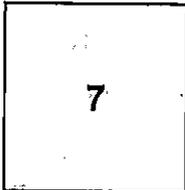
Página: 1 / 1
Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

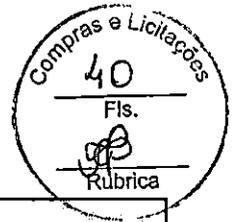
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/08/2023 1:38 PM
Descrição Parecer: Retorna para atendimento ao parecer 03, em relação a certidão FGTS que faltou.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

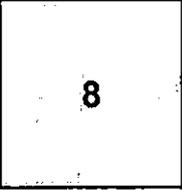
Página: 1 / 1
Data: 15/08/2023



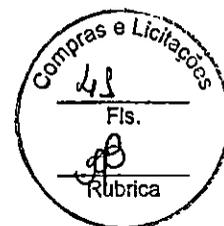
Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/08/2023 1:34 PM
Descrição Parecer: Segue anexo cnd fgts conforme solicitado.	

RITA DE CASSIA DE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.247.183/0001-21
Razão Social: FRANCIELE GONCALVES DA SILVA
Endereço: AV PAINEIRAS 452 CJ1 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-479

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081413313381522277

Informação obtida em 14/08/2023 13:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.247.183/0001-21
Certidão nº: 41283867/2023
Expedição: 15/08/2023, às 13:15:52
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que 41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.247.183/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 460/2023

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	31/07/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	Abertura de processo Licitatório de Dispensa emergencial de Licitação para aquisição de cobertores para utilização dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Justificativa:	A Dispensa emergencial para aquisição dos produtos que visa atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, População em Situação de Rua, assim como também atender as intervenções referentes à Operação Inverno, onde o serviço de abordagem fará busca ativa e entrega de cobertores para os que não aderirem ao Serviço de Abrigo.		
Observações:	Referente protocolo 46236/2023		
Desdobramento:	Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011026-1	300,00	UN	Cobertor de solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40x2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% em polipropileno.	56,4000	16.920,00
Preço Total:						16.920,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
554 - 17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32.00	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000	16.920,00

Fazenda Rio Grande, 31 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

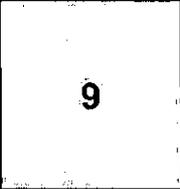
Página: 1 / 1
Data: 15/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/08/2023 1:52 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer contábil.	

Rosimeri Rodolfo



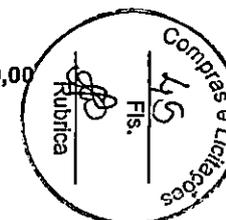
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

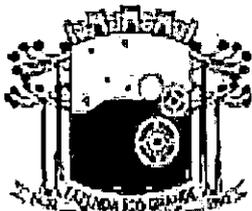
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1026-Cobertor de solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40x2,20m; composição									
256/2023	03/08/2023	03/09/2023	1	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		300,00	56,90	17.070,00	Não
256/2023	03/08/2023	03/09/2023	1	LUIZ FERNANDO BOABAEDE JUNIOR 08482185900		300,00	59,50	17.850,00	Não
256/2023	03/08/2023	03/09/2023	1	41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA		300,00	56,40	16.920,00	Sim ***
Preço Médio →							57,60	16.920,00	

Preço Médio Total → 57,60

16.920,00





570
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 46236/2023

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de cobertores que visa atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, População em Situação de Rua, assim como também atender as intervenções referentes à Operação Inverno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	0941

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 15/08/2023 13:51:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

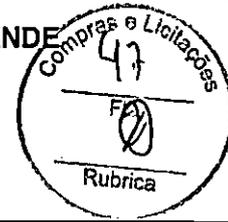
Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR:QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/08/2023 1:56 PM
<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; width: 100px; text-align: center;">10</div>	

MAURO ANTONIO

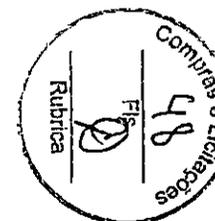


ESPECIFICA ES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	16.920,00
2.096 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	16.920,00
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA 16.920,00
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE 0,00
Total Entidade: 16.920,00	
Total Geral: 16.920,00	

Fazenda Rio Grande, 16/08/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 16.920,00 - A Origem da Fonte de Recursos é estadual.

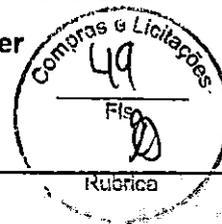
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.08.16 13:55:46 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para juntar a minuta de contrato.	Data Parecer: 16/08/2023 3:41 PM

11

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 17/08/2023 9:09 AM
Descrição Parecer: Em Tempo	
Solicito parecer:	
1. Quanto a regularidade do processo; 2. Minuta de Contrato	
sem mais	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. xxx2023

PROTOCOLO Nº. 46236/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

~~CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA FRANCIELE GONÇALVES DA
SILVA.~~

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Asssitencia Social, Sr. Giuliana Dal Tosso Marcondes, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA**, - 09131519989, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 41.247.183/0001-21, estabelecida na Avenida Paineiras, nº 452, conjunto 1 CEP 83.820-479 Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná, Fone: 41 99549 9269, E-mail: francielega54@gmail.com, neste ato, representada pelos senhores **Franciele Gonçalves Da Silva**, portador do CPF 091.315.199-89.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pactum o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa para fornecimento de cobertores para utilização dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo Primeiro: A Dispensa emergencial para aquisição dos produtos que visa atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, População em Situação de Rua, assim como também atender as intervenções referentes à Operação Inverno, onde o serviço de abordagem fará busca ativa e entrega de cobertores para os que não aderirem ao Serviço de Abrigo.

Paragrafo Terceiro: Do quantitativo e da especificação

Item	Unid	Qtde	PRODUTO
1	un	300	Cobertor de Solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40 x 2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% em polipropileno.

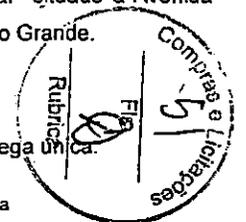
CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

Clausula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os produtos deverão ser entregues na na Divisão de Almoxarifado Central situado a Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Cláusula Terceira: O regime do presente contrato será de entrega única.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais).

Cláusula Quinta: Será pago a CONTRATADA através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário: Banco 756 SICOOB - Agência 1 Cooperativa -4446 - Conta Corrente: 8927-3.

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, gestor e fiscal, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA.

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento e numero do Empenho.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Cláusula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

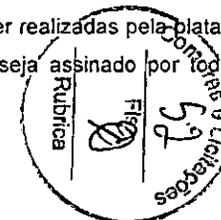
Cláusula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, não podendo o prazo ser prorrogado.

Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo [Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020](#).

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Clausula Decima Quinta: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ou RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

PARAGRAFO SEGUNDO: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, devidamente designada como fiscal, e de Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, designada como gestor pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigésima: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Clausula Vigésima Primeira: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Codigo Reduzido	Funcional	Fonte
554	3.3.90.32. – Proj Atividade: 2096	01007

DA GARANTIA

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Paragrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

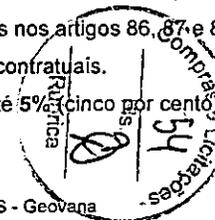
I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 02 (dois) meses. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

1 - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do objeto contratado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

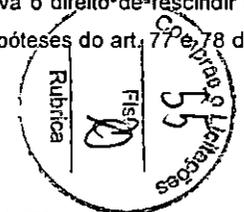
Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77º, VIII da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

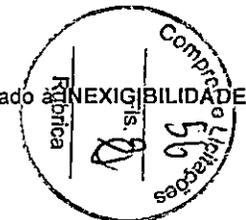
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. xxx/2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Primeira: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DAS PENALIDADES / MULTAS

Clausula Trigésima Segunda: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxxxx de 2023

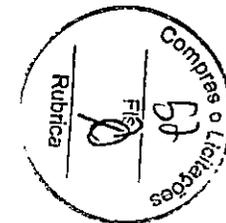
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto: nº 6228.22

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA, - 09131519989,
CNPJ sob nº 41.247.183/0001-21,

Testemunhas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Abertura de processo Licitatório de Dispensa emergencial de Licitação para aquisição de cobertores para utilização dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	un	300	Cobertor de Solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40 x 2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% em polipropileno.

JUSTIFICATIVA

A Dispensa emergencial para aquisição dos produtos que visa atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, População em Situação de Rua, assim como também atender as intervenções referentes à Operação Inverno, onde o serviço de abordagem fará busca ativa e entrega de cobertores para os que não aderirem ao Serviço de Abrigo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

D.O 554 ELEMENTO 3.3.90.32 – PROJ. ATIVIDADE 2096 – RECURSOS 0941 - 01007

CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os produtos deverão ser entregues na na Divisão de Almoxarifado Central situado a Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VIGÊNCIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A vigência do processo licitatório da dispensa será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura. e será formalizado contrato com a empresa ganhadora.

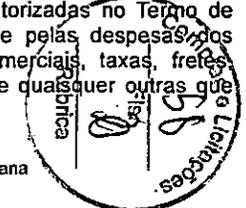
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução; e do servidor Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Gestor do Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração; A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência; Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato; Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a: Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na proposta.

Fiscalização:

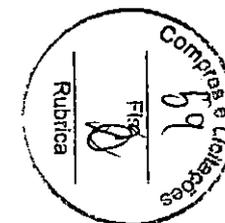
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Gestor do Contrato

Dé acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

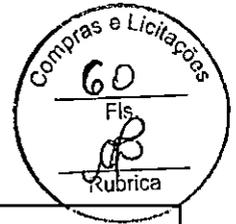




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

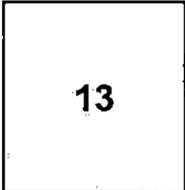
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023			
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	26/07/2023 3:47 PM		

Dados Parecer:

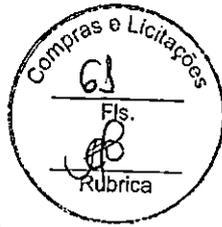
Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	17/08/2023 10:44 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 511/2023

Processo nº 46236/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos abrigos- crianças, adolescentes e moradores de rua e às intervenções referentes à Operação Inverno.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$16.920,00 (dezessels mil, novecentos e vinte reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

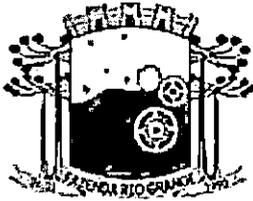
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.08.17
10:42:13 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 46236/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Memorando: 1588/2023

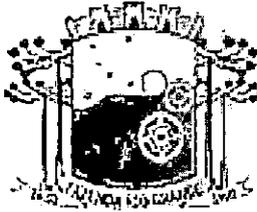
A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

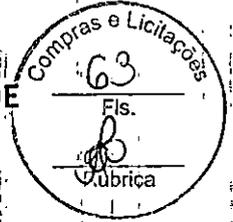
Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 17/08/2023 13:53:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 04.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 17 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 46236/23, de 26.07.2023**, que solicita a realização de “Aquisição de 300 (trezentos) cobertores, para atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”; e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 04 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 17/08/2023 15:03:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 46236/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24 inc. II, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: 41.247.183 FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA

CNPJ: 41.247.183/0001-21

VALOR: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	0941

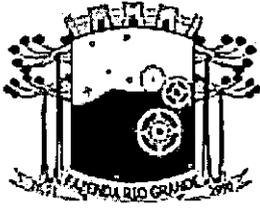
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.18 11:09:49 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 30/2023
PROTOCOLO: 46236/2023

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: 41.247.183 FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA

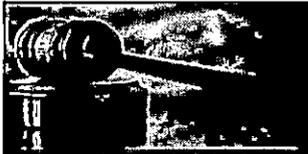
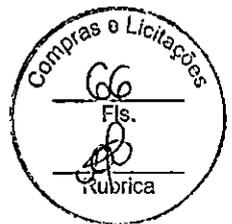
CNPJ: 41.247.183/0001-21

VALOR: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inc. II, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

AUTORIZAÇÃO: 17/08/2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 158/2023 de 18 de agosto de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Objeto: "Aquisição de testes para avaliações psicológicas, destinados à manutenção das atividades do Centro Municipal de Atendimento Especializado - CIAAEE".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 110/2023;
Protocolo: 33869/2023;
Data da Assinatura: 02/08/2023.
Detentor: SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA;
CNPJ: 12.451.709/0001-73;
Inscrição Estadual nº: 90571842-52;
Endereço: Rua Augusto Severo nº 10, Distrito Jardim santos Dumont, Londrina - Paraná;
Administrador: Rudson de Toledo Krelsich;
CPF nº: 327.047.999-15;
Valor Total: R\$ 48.543,20 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 30/2023 PROTOCOLO: 48218/2023

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos - Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno, conforme solitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: 41.247.163 FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 41.247.163/0001-21

VALOR: R\$ 18.620,00 (dezoisess mil, noventa e seis reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc. II, da Lei 8.650/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

AUTORIZAÇÃO: 17/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Objeto: "Aquisição de testes para avaliações psicológicas, destinados à manutenção das atividades do Centro Municipal de Atendimento Especializado - CIAAEE".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 110/2023;
Protocolo: 33869/2023;
Data da Assinatura: 02/08/2023.
Detentor: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA;
CNPJ: 17.053.527/0001-80;
Inscrição Estadual nº: 10136689-53;
Endereço: Avenida Cândido de Abreu nº 528, 8º andar, conjunto 811, Centro Cívico, Curitiba - Paraná;
Administrador: Maria Júlia Trevisan;
CPF nº: 170.017.309-04;
Valor Total: R\$ 22.607,87 (vinte e dois mil e seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inelegibilidade de Licitação Nº 48/2023 PROTOCOLO: 50251/2023

Objeto: Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitação - 14133/2021" em Curitiba-PR, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Conforme solitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.777.721/0001-61

VALOR: R\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inelegibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.650/93.

AUTORIZAÇÃO: 18/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

ONDE SE LÊ:
PROTOCOLO 38172/2022
LEIA-SE:
PROTOCOLO 48172/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica por este termo, a Inelegibilidade de Licitação nº 48/2023, que tem como objeto: Curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitação - 14133/2021" em Curitiba-PR, nos dias 24 e 25 de agosto de 2023. Conforme solitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da Empresa: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.777.721/0001-61, no valor total de R\$ 3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais), com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.650/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 516/2023 e sendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 60251/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS MARCONDES
DRA. ANA LUIZA MARCONDES
7
Marco Antônio Marcondes Adv
Prefeito Municipal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA CNPJ: 41247183000121

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW2AAGPFUACXCKB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Agosto de 2023



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	155/2023		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos -- Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Dotação Orçamentária*	1700408244004920963390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16,920,00		
Data Publicação Termo ratificação	18/08/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

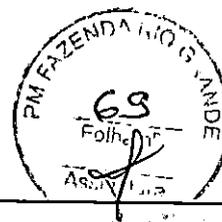
CPF: 2636180990 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

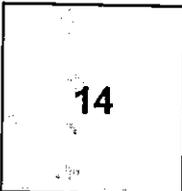
Data: 21/08/2023



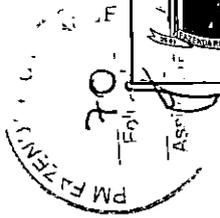
Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/08/2023 3:06 PM
	Descrição Parecer: Ao contratos para prosseguimento.

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 30/2023
PROTOCOLO Nº 46236/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023
CONTRATO Nº 133/2023
ID Nº 3965

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
41.247.183 FRANCIELE GONÇALVES DA
SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giullana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 073.493.229-41, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **41.247.183 FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 41.247.183/0001-21, estabelecida na Avenida Paineiras, nº 452, conjunto 01, CEP 83.820-479, Bairro: Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, Fone: (41) 99549-9269, e-mail: francielega54@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Franciele Gonçalves Da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.315.199-89. Pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo sob o nº 46236/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei nº

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa para "Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: A Dispensa emergencial para aquisição dos produtos que visa atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, População em Situação de Rua, assim como também atender as intervenções referentes à Operação Inverno, onde o serviço de abordagem fará busca ativa e entrega de cobertores para os que não aderirem ao Serviço de Abrigo.

Parágrafo Terceiro: Do quantitativo e da especificação

Item	Unid	Qtde	PRODUTO
1	un	300	Cobertor de Solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40 x 2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% em polipropileno.

CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os produtos deverão ser entregues na na Divisão de Almoxarifado Central, situado a Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Cláusula Terceira: O regime do presente contrato será de entrega única.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais).

Cláusula Quinta: Será pago a CONTRATADA através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário: BANCO SICCOB: 756 – Agência/Cooperativa: 4368 – Conta Corrente: 79.985-8.

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolada no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, gestor e fiscal, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ N.º 300 – NAÇÕES – CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR – CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA.

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento e número do Empenho.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Cláusula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Cláusula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Cláusula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, por quanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

4



	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Decima Terceira: O presente contrato terá a vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo o prazo ser prorrogado.

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1º Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Cláusula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Decima Quinta: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Cláusula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E/OU RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cláusula Decima Setima: Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta; Definitivamente, após a verificação da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO</p>
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

conformidade com as especificações da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato, ficarão a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, devidamente designada como fiscal, a gestão ficará a cargo do servidor Clóvis Panizzi, matrícula nº 349430, que atuarão registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Vigésima: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Cláusula Vigésima Primeira: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	3.3.90.32. – Proj Atividade: 2096	01007

DA GARANTIA

Cláusula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

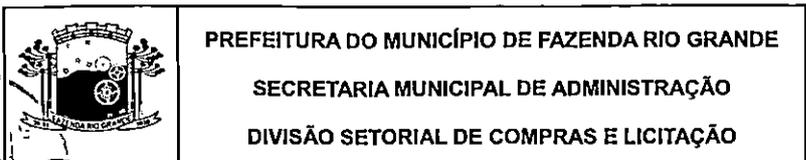
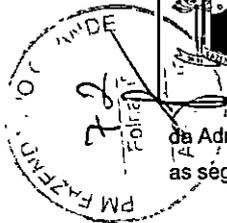
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Cláusula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de **02 (dois) meses**. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula nona, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do objeto contratado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Vigésima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Vigésima Oitava: As partes-CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei-Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cláusula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 30/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Trigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Cláusula Trigésima Primeira: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DAS PENALIDADES / MULTAS

Cláusula Trigésima Segunda: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

DO FORO

Cláusula Trigésima Terceira: Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Dados: 2023.08.31 13:53:47 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.31 13:42:26 -03'00'

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIELE GONCALVES DA SILVA
Data: 30/08/2023 10:13:09-0300
Verifique em https://validar.jb.gov.br

Franciele Gonçalves Da Silva
41.247.183 FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Abertura de processo Licitatório de Dispensa emergencial de Licitação para aquisição de cobertores para utilização dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	un	300	Cobertor de Solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40 x 2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% em polipropileno.

JUSTIFICATIVA

A Dispensa emergencial para aquisição dos produtos que visa atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, População em Situação de Rua, assim como também atender as intervenções referentes à Operação Inverno, onde o serviço de abordagem fará busca ativa e entrega de cobertores para os que não aderirem ao Serviço de Abrigo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

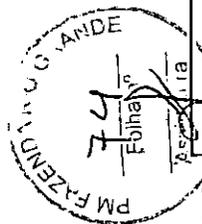
D.O 554 ELEMENTO 3.3.90.32 – PROJ. ATIVIDADE 2096 – RECURSOS 0941 - 01007

CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os produtos deverão ser

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

entregues na na Divisão de Almoxarifado Central situado a Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VIGÊNCIA

A vigência do processo licitatório da dispensa será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura. e será formalizado contrato com a empresa ganhadora.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução; e do servidor Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Gestor do Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
 Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria de Assistência Social, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência; Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a: Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na proposta.

Giullana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

 Documento assinado digitalmente
FRANCIELE GONCALVES DA SILVA
Data: 29/08/2023 16:54:28-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

19

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/08/2023 às 16:16:31

Assinantes

- ✓ Giuliana Dal Toso Marcondes
Assinou em 30/08/2023 às 16:16:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descentas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KXG 5E7 NR7 WM2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.247.183/0001-21
Razão Social: FRANCIELE GONCALVES DA SILVA
Endereço: AV PAINEIRAS 452 CJ1 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-479

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081413313381522277

Informação obtida em 29/08/2023 16:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA
CNPJ: 41.247.183/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:06 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2024.
Código de controle da certidão: **4804.96DB.CE46.77F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.247.183/0001-21
Certidão n°: 44674660/2023
Expedição: 29/08/2023, às 16:40:57
Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.247.183/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031520893-65

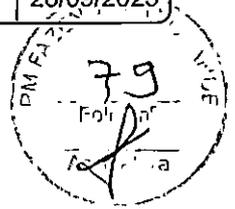
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.247.183/0001-21**
Nome: **41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA CNPJ: 41247183000121

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

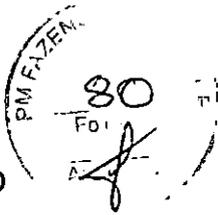
CWVOM32WDDT4SB91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 29 de Agosto de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - ID 3965

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: 41.247.183 FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA;

CNPJ: 41.247.183/0001-21;

OBJETO: "Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

GESTOR: Clóvis Panizzi, matrícula nº 349430;

FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 30/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2023;

ROTOCOLO: 46236/2023;

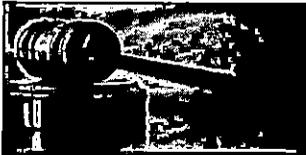
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais);

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZEN
81
Foli. 11
28.01



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 167/2023 de 31 de agosto de 2023

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023 - ID 3778

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.290/0001-43;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2022;
PROTÓCOLO: 47869/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 07/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 20/09/2023;
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

Coordenação de Contratos



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.711/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: Instituto De Previdência Municipal De Fazenda Rio Grande - FAZPREV.
CONTRATADO: JI PEREIRA ARCHILLA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Eletrodomésticos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.922,00 (um mil, novecentos e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Com início em 31/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.711/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Instituto De Previdência Municipal De Fazenda Rio Grande - FAZPREV.
CONTRATADO: MALHOT E BOHN LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Eletrodomésticos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 803,99 (oitocentos e três reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Com início em 31/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81229-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - ID 3945

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: 41.247.183 FRANZIELE GONÇALVES DA SILVA;
CNPJ: 41.247.183/0001-21;
OBJETO: "Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos - Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno", conforme solicitação de Secretaria Municipal de Assistência Social;
GESTOR: Clóvis Parizzi, matrícula nº 349430;
FISCAL: Rito de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 30/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2023;
PROTÓCOLO: 46218/2023;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir de data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 16.820,00 (dezoisessis mil e novecentos e vinte reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.711/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Instituto De Previdência Municipal De Fazenda Rio Grande - FAZPREV.
CONTRATADO: GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Eletrodomésticos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 2.800,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Com início em 31/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81229-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.08.31 17:05:10 -03'00'

BETHA CONTRATOS | Visão geral | Configurando | Administrando | Contratando | Executando

Editar contratação ou compra direta 133/2023

INFORMAÇÕES GERAIS | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | PNCP | DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento * Termo de Contrato (Lei 8.666/93) x v N° do termo 133 Ano 2023 Origem Processo administrativo

Entidade origem do processo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x v N° e ano do processo 155/2023 x v N° e ano da ata de RP

Contrato multientidade Contratos em itens parciais Orçamento global

Fundamento legal Lei 8.666/93, ART.24, II Forma de contratação Contratação direta N° de licitação 30 Ano 2023

Modalidade Dispensa de licitação Tipo de objeto Compras e Serviços x v Convênio Controlador saído por Quantidade

Objeto da contratação * Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos - Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fornecedor * 41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA - CNPJ: 41.247.183/0001-21 x v

Data da assinatura/contratação	Qtd de dias	Período de vigência *	Valor original da contratação
23/08/2023	92 dias	23/08/2023 até 23/11/2023	R\$ 16.920,00

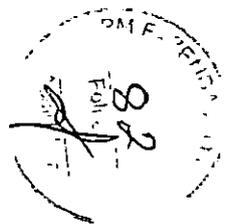
Envolve contratação para

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | EXCLUIR | CANCELAR

133.420,00 | 23/11/2023 | 133.390.000,00

Texto do contrato adicionado com sucesso

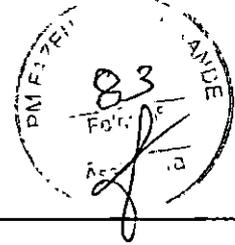
Temperatura 1420 04/09/2023





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046236/2023	
Número Único: WGF.XQR.QUN-ZY	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/07/2023 3:47 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras	Encerrou Processo? Não
21	Data Parecer: 04/09/2023 2:25 PM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do contrato n° 133/2023.
	Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigada.

Carol lung



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3473/2023

Processo Administrativo: 155/2023
 Contrato: 133/2023
 Sequencial do Contrato: 3520
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 23/08/2023
 Data da Solicitação: 06/09/2023
 Data de Homologação: 21/08/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
 Data da tramitação: 06/09/2023

Fornecedor: 41.247.183 FRANCIELE GONCALVES DA SILVA Telefone(s): 4195499269
 CPF/CNPJ: 41.247.183/0001-21
 Endereço: PAINEIRAS, 452, Eucaliptos - 83820-479, FAZENDA RIO GRANDE - PR
 E-mail: francielega54@gmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 7 DIAS UTEIS CONTADOS DO EMPENHO
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Objeto da Contratação: Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Observações: SMAS - PROT 46236/2023 - OF 1588/2023 - DESP 554 - FONTE 941 - Aquisição de 300 (trezentos) cobertores para atender as necessidades dos Abrigos – Crianças e Adolescentes, e moradores de rua, e as intervenções referentes à Operação Inverno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empenho: 9660/2023
Despesas:
554 - 17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32.00 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais
Desdobramento : 3.3.90.32.00.00.00.00
Recurso : 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Serviços de Abordagem F: 1941

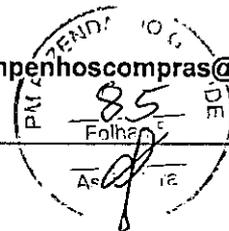
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	300,000	UN	Cobertor de solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40x2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% em polipropileno. - Cobertor de solteiro, cores escuras variadas; tamanho aproximado de 1,40x2,20m; composição aproximada: 50% poliéster, 30% acrílico, 10% algodão, 5% poliamida e 5% em polipropileno.		56,4000	16.920,00
					Total Geral:	16.920,00

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável



Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>



Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

11 de setembro de 2023 às 15:02

Para: smas2021frg@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo SF FINALIZADA: Nº do processo 000046236/2023

SF 3473 EMP 9660 SMAS - FRANCIELE GONCALVES

Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

 SF 3473 EMP 9660 SMAS - FRANCIELE GONCALVES.pdf
125K